

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

**LEI Nº 949/PMC/99**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE  
ÁREA NO DISTRITO DE RIOZINHO A CERÂMICA GARCIA LTDA., E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área no Distrito de Riozinho à CERÂMICA GARCIA LTDA, com personalidade jurídico de direito privado, inscrita regularmente no CGC (MF) sob nº 02.356.076/0001-80, estabelecida no Distrito de Riozinho, Município e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Irene Gomes, lote 400, quadra 14, setor 03, o imóvel com as seguintes características: lote nº 01, quadra 14, setor 03, localizado na Rua dos Marinheiros, com área de 9.600,00m<sup>2</sup>, conforme Memorial descritivo em anexo.

**Art.2º.** Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir a execução do projeto, de acordo com as normas pertinentes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

**Art. 3º.** A Donatária deverá manter na área, pelo mínimo 12 (doze) meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

**Art. 4º .** A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 20 de maio de 1999.

***DIVINO CARDOSO CAMPOS***  
***Prefeito Municipal***

***Dr. Silverio dos S. Oliveira***  
***Advogado – OAB/RO 616***